



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO**

TOR/CAPES/FNDE Nº 045/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos voltados para a atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pela CAPES na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à construção dos Módulos de montagem de Comissão por Consultores Externos, de Auditoria de Pagamentos para o Sistema SAE, além de estudos analíticos em sistemas de recomendação e avaliação de cursos, incluindo o Sistema Minter/Dinter, para descrever requisitos de integrações destes Sistemas com a Plataforma Sucupira.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

Atividade 1.2.8 – Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Justificativa

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública nos termos da Lei nº 8.405, de 09/01/1992, tem como finalidade subsidiar o Ministério da Educação:

- I. Na formulação de políticas para a área de pós-graduação;
- II. Coordenar e avaliar os cursos desse nível no País; e
- III. Estimular, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado.

A Lei nº 11.502, de 11/07/2007, modifica suas competências e estrutura organizacional, atribuindo, no âmbito da educação básica, a responsabilidade de induzir e fomentar, inclusive em regime de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal e exclusivamente mediante convênios com instituições de ensino superior públicas ou privadas, a formação inicial e continuada de profissionais de magistério, respeitada a liberdade acadêmica das instituições conveniadas, observado, ainda, o seguinte:

- I. Na formação inicial de profissionais do magistério, dar-se-á preferência ao ensino presencial, conjugado com o uso de recursos e tecnologias de educação a distância;
- II. Na formação continuada de profissionais do magistério, utilizar-se-ão, especialmente, recursos e tecnologias de educação a distância.

Para a consecução desses objetivos é extremamente relevante e fundamental a ação da Tecnologia da Informação como vetor de fornecimento de soluções e alternativas para aperfeiçoamento e otimização dos processos de trabalho nas áreas finalísticas da CAPES.

Nessa vertente, a partir da portaria MEC nº 609 de 20 de maio de 2008, que aprova o regimento interno da CAPES, empreende-se novo tratamento a área de TI do Órgão, evoluindo e ampliando suas competências. Dentre as responsabilidades destaca-se:

Art. 27 A Coordenação-Geral de Informática compete propor diretrizes e implementar as políticas de modernização tecnológica nas unidades organizacionais que compõem a CAPES, em consonância com as orientações, normas e diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática - SISPI, bem como, no que tange a implantação das políticas do Governo Eletrônico e, especificamente:

III – assistir as Diretorias nas suas demandas por informações específicas constantes nos bancos de dados da CAPES;

IV – coordenar e supervisionar a manutenção e atualização dos sistemas referentes ao acesso e divulgação científica, avaliação, bolsas e auxílios da CAPES;

VIII – estabelecer as diretrizes para as aquisições de serviços e equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da CAPES;

Atenta a esses fatores e outros de ordem externa e interna, a Coordenação-Geral de Sistemas – CGS tem buscado reorganizar seus processos, adotando novos modelos de gestão, com vistas ao realinhamento entre estratégia e tecnologia onde se pretende fornecer a instituição condições para cumprir sua missão institucional.

Esse novo modo de pensar a TI como área de sustentação, porém estratégica, define um papel crucial para seu desenvolvimento já que a crescente e ininterrupta demanda por soluções e sistemas de informação supera sua capacidade de atender as solicitações de forma ágil e eficiente.

Nesse cenário de mudanças e de crescimento institucional, faz-se necessário dispormos de alternativas viáveis e eficientes para atender as demandas de negócio que serão suportadas pelos sistemas de informação da instituição.

Diante do exposto, resta clara a importância estratégica da contratação dos referidos produtos, para a construção dos módulos de Montagem de Comissão por Consultores Externos e de Auditoria de Pagamentos para o Sistema SAE, estudos analíticos para o sistema Minter/Dinter e integrações dos sistemas com a Plataforma SUCUPIRA.

5. Atividades que deverão ser executadas:

5.1. Consultor

- a) Propor a elaboração do mapeamento de processos “AS IS” junto à equipe de TI da Capes, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio do Órgão, proposição da análise SWOT e análise crítica de incidentes, com diagrama de ISHIKAWA;
- b) Identificar o modelo de negócio para desenvolvimento dos processos em plataforma PHP e análise de viabilidade da solução proposta;
- c) Propor modelo arquitetural dos sistemas junto à equipe de TI da Capes, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio;
- d) Apoio à execução de cronogramas de atividades propostos junto a TI da CAPES;
- e) Estruturar, junto à equipe de TI da Capes, plano e estratégia para implantação dos sistemas;
- f) Elaborar relatórios contendo cronograma de desenvolvimento, proposição da metodologia a ser utilizada e descrição da solução tecnológica a ser aplicada a cada produto.

6. Produtos ou resultados previstos:

Consultor 1

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Documento técnico A, contendo estudo analítico, proposição do mapeamento de processos, estratégia arquitetural, escopo, análise de riscos, proposta de integrações das atividades do Módulo de Montagem de Comissão por Consultor Externo no Sistema de Auxílio Educacional (SAE).	40 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico B, contendo cronograma de desenvolvimento, proposição da metodologia a ser utilizada e descrição da solução tecnológica para o desenvolvimento do Módulo de Montagem de Comissão por Consultor Externo no Sistema de Auxílio Educacional (SAE).	125 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico C, contendo estudo analítico, proposição do mapeamento de processos, estratégia arquitetural, escopo, análise de riscos, proposta de integrações do Módulo de Auditoria de Pagamentos, junto ao sistema financeiro da CAPES, para validação dos pagamentos enviados e efetivamente pagos, além do acréscimo no sistema SAE dos status de pagamento definidos pelo Sistema Financeiro.	200 dias após a assinatura do contrato

Documento técnico D, contendo cronograma de desenvolvimento, proposição da metodologia a ser utilizada e descrição da solução tecnológica para o desenvolvimento do Módulo de Auditoria de Pagamentos, junto ao sistema financeiro da CAPES, para validação dos pagamentos enviados e efetivamente pagos, além do acréscimo no sistema SAE dos status de pagamento definidos pelo Sistema Financeiro.	285 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico E, contendo estudo analítico abrangendo mapeamento do processo "AS IS", análise dos incidentes por meio do DIAGRAMA DE ISHIKAWA, análise de SWOT e proposta de melhorias do sistema Minter Dinter.	360 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico F, contendo estudo analítico abrangendo mapeamento do processo "AS IS", análise dos incidentes decorrente de mudança do processo de publicação das teses do Banco de Teses do Coleta e Cadastro de Discentes para a plataforma SUCUPIRA, apresentados através de DIAGRAMA DE ISHIKAWA e análise de SWOT da integração com Coleta On Line.	440 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico G, contendo escopo preliminar, evidência da execução do cronograma proposto, metodologia a ser utilizada e descrição da solução tecnológica decorrente de mudança do processo de publicação das teses do Banco de Teses do Coleta e Cadastro de Discentes para a plataforma SUCUPIRA.	515 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico H, contendo estudo analítico abrangendo mapeamento do processo "AS IS", análise dos incidentes do período apresentados através de DIAGRAMA DE ISHIKAWA e análise de SWOT da integração do sistema SUCUPIRA com o Sistema de Auxílio Educacional (SAE).	570 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

- **Consultor Gerente**
- Experiência profissional mínima de 4 anos em atividades de planejamento ou coordenação de atividades relacionadas a projetos de Tecnologia da Informação (TI), contemplando a área de análise e desenvolvimento de sistemas, preferencialmente tendo exercido atividades relacionadas a avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos de TI.

b.2. Desejável:

- Desejável conhecimento em mapeamento de processos utilizando BPMN;
- Desejável conhecimento em modelagem UML e desenvolvimento baseado em processo unificado;
- Desejável conhecimento em metodologias de teste de software;
- Desejável experiência em serviço público;
- Desejável conhecimento em programação Web (DHTML, Javascript, CSS);
- Desejável conhecimento em programação PHP;
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacionais;
- Desejável conhecimento em WebServices.

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação única de 2 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	2,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		Pontuação
B1	Experiência profissional mínima de 4 anos em atividades de planejamento ou coordenação de atividades relacionadas a projetos de Tecnologia da Informação (TI), contemplando a área de análise e desenvolvimento de sistemas, preferencialmente tendo exercido atividades relacionadas a avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos de TI.	2,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,5 a 2,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 14 pontos)		Pontuação
C1	Se expressa com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0
C2	Demonstra interesse e capacidade de liderança de equipe e coordenação de atividades.	2,0
C3	Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e de comunicação.	1,0
C4	Demonstra conhecimento e experiência em atividades de análise de sistemas.	2,0
C5	Demonstra conhecimento e experiência em arquitetura de software.	2,0
C6	Demonstra conhecimento e experiência em desenvolvimento e programação de software.	1,0
C7	Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela CAPES/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	0,5
C8	Disponibilidade para contratação.	0,5
C9	Demonstra conhecimento em mapeamento de processos utilizando BPMN.	0,5
C10	Demonstra conhecimento em modelagem UML e desenvolvimento baseado em processo unificado.	0,5
C11	Demonstra conhecimento em metodologia de teste de software.	0,5
C12	Demonstra experiência em serviço público.	0,5
C13	Demonstra conhecimento em programação Web (DHTML, Javascript, CSS).	0,5
C14	Demonstra conhecimento em programação PHP.	0,5
C15	Demonstra conhecimento com Bancos de Dados Relacionais.	0,5

C16	Demonstra conhecimento com webservice.	0,5
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

9. Vigência do contrato: Em até 19 (dezenove) meses a partir da assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 1(uma) para Consultor Gerente.

11. Local do Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02 Bloco L lote 6 – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e/ou na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 18 de Abril de 2013.